

LEI MUNICIPAL Nº 1.964/2011

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de 12,50 ha à Empresa Abatedouro Alto da Barra Ltda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Abatedouro Alto da Barra Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.047/0001-59 e Inscrição Estadual nº 13.172.514-9, com sede a Rodovia MT 247, Km 06 neste Município de Barra do Bugres, uma área de terras com 12,50 ha de propriedade deste Município, matriculada sob o nº 21.739 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres.

Parágrafo Único - A área doada nos termos desta lei destina-se única e exclusivamente para a ampliação do Abatedouro Alto da Barra Ltda.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação da referida área será efetuada mediante Escritura Pública de doação, na qual ficará assegurada sua reversão em favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, ou deixar de funcionar.

II. Fica estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a implantação e funcionamento pleno do Projeto, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes com a transferência da Escritura Pública de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal